



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

Edital PROPPG 01/2025
Cadastramento de Projeto de Pesquisa - Fluxo Contínuo

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), tendo em vista o disposto na Resolução CONSEPE/UNILAB nº 75/2021, torna público o Edital PROPPG 01/2025, para cadastramento de projetos de pesquisa em Fluxo Contínuo, com vigência de cadastramento entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025 (ou conforme alterações publicadas por meio de aditivos).

1. DO EDITAL

1.1 O objetivo do presente edital é cadastrar e acompanhar a execução de projetos de pesquisa, tornando-os institucionalizados, em conformidade com o que estabelecem as normativas da Unilab.

1.2 O edital terá como vigência para cadastro o período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

1.3 A vigência deste edital refere-se ao período de cadastramento dos projetos de pesquisa. Uma vez cadastrados, tais projetos serão acompanhados até sua conclusão, de acordo com as regras desta chamada e com o cronograma estabelecido no projeto.

1.4 Recomenda-se aos coordenadores de projetos, a observância dos critérios inerentes ao Programa de Ações Afirmativas da Unilab nos procedimentos de seleção dos bolsistas, assim como na implementação e execução de projetos de pesquisa.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Podem submeter projetos para avaliação e cadastro, nos termos do presente edital:

2.1.1 Professores efetivos da Unilab;

2.1.2 Professores Cedidos;

2.1.3 Professores Visitantes;

2.1.4 Professores do Programa Professor Visitante Nacional Sênior PVNS/CAPES;

2.1.5 Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - PDCTR/FUNCAP;

2.1.6 Programa Nacional de Pós Doutorado PNPd/CAPES;

2.1.7 Docentes em cooperação técnica e colaboradores em Projeto UNESCO vinculados à Unilab.

2.2 Coordenadores de projetos devem, obrigatoriamente:

2.2.1 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, há pelo menos 6 (seis) meses anteriores à data de cadastro.

2.2.2 Possuir cadastro como pesquisador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, estando vinculados a grupo de pesquisa da Unilab, com status de certificado.

Parágrafo único: A exigência de possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e de pertencer a um grupo de pesquisa é facultada aos membros da equipe do projeto de pesquisa não pertencentes ao quadro de servidores da Unilab.

2.2.3 - Designar, no ato do cadastro do projeto, docente com plano de trabalho para a Vice-Coordenação com o compromisso de assumir suas atribuições no caso de licenças ou outras intercorrências durante o período de execução do projeto.

3. DAS CATEGORIAS DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO

3.1 Para o cadastro em fluxo contínuo, serão consideradas as seguintes categorias de projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica:

I. **Projeto inédito:** projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica ainda não aprovado e/ou executado por meio de edital interno ou externo, caracterizando-se como uma proposta inédita, a ser avaliada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), em consonância com as diretrizes de pesquisa e política institucional;

Parágrafo único: as propostas submetidas nesta categoria serão homologadas e avaliadas no âmbito da PROPPG e da CAPP, respectivamente, conforme normas estabelecidas na Resolução CONSEPE nº 75/2021;

II. **Projeto aprovado em edital interno (Pibic/Pibiti):** projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica que já foi avaliado e aprovado em editais de pesquisa em iniciação científica da Unilab, ainda não contemplado com cotas institucionais ou não executado no âmbito do Pibic/Pibiti, por opção do coordenador do projeto;

III. **Projeto aprovado em agência de fomento externa:** projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica que já foi avaliado e aprovado por agência de fomento externa cujo coordenador seja docente vinculado a Unilab ou nos casos em que estes participem de projeto externo, com ou sem percepção de recursos financeiros;

IV. **Projeto aprovado mediante Termo de Execução Descentralizada:** projeto a ser desenvolvido no âmbito da Unilab, avaliado e aprovado mediante acordo de cooperação institucional, com especificidades decorrentes da proposta de pesquisa.

V. **Projeto aprovado para estágio de Pós-Doutorado:** projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica de Estágio Pós-Doutoral, com ou sem financiamento, desenvolvido sob a supervisão de um docente que atue em um dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unilab, apreciado e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual se vincula.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE PROJETO

4.1 A submissão de projetos ao presente edital serve à institucionalização de pesquisas realizadas pelos docentes da Unilab junto à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), e junto ao instituto de origem do pesquisador.

4.2 As diferentes categorias de projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica terão suas solicitações de cadastramento realizadas conforme as etapas e exigências documentais especificadas nas seções a seguir.

4.3 As solicitações de cadastramento devem ser encaminhadas pelo(a) proponente para a unidade CPQ (Coordenação de Pesquisa) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Parágrafo único: o pedido de cadastramento deve ser encaminhado por processo do tipo "Pesquisa : Cadastro de Projeto em Fluxo Contínuo" e conforme orientações contidas na base de conhecimento da respectiva categoria de projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica.

4.4 Projeto inédito:

4.4.1 Para se enquadrar nesta categoria devem ser observadas os seguintes quesitos:

- I - O cronograma de execução do projeto deve prever o período mínimo de 12 meses e máximo de 36 meses.
- II - Em nenhuma hipótese será cadastrada proposta com data retroativa.
- III - As propostas deverão apresentar aderência aos objetivos e princípios da política institucional de pesquisa, conforme estabelecido no PDI da Unilab.

4.4.2 Documentação:

- I - Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa em Fluxo Contínuo (disponível no SEI), assinado pelo proponente e direção do instituto;
- II - Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa Inédito (disponível no SEI) e assinado pelo proponente e direção do instituto;
- III - Currículo Lattes do coordenador e dos colaboradores (se houver), em arquivo no formato *.pdf, com dados referentes aos últimos 5 (cinco) anos, atualizado considerando o item 2.2.1 do presente edital;
- IV - Formulário Indicação de Colaborador em Projeto de Pesquisa FC (disponível no SEI) para cada colaborador indicado;
- V - Parecer com aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) para pesquisas realizadas com seres humanos, a critério do proponente ou pelo menos cópia de sua submissão ao CEP.
- VI - Parecer com aprovação pelo Comitê de Ética em Experimentação Animal (CEUA) para pesquisas envolvendo experimentação com animais, a critério do proponente, ou pelo menos a cópia de sua submissão ao CEUA.
- VII - Documentos que comprovem vínculo e período de permanência na Unilab do proponente, exceto para professores efetivos da Unilab, de acordo com a execução do projeto.
- VIII - Formulário de indicação individual e plano de trabalho de cada colaborador, após iniciado o projeto, para solicitação de alteração de equipe de trabalho, mediante apresentação de justificativa e detalhamento do plano de trabalho.

4.4.3 Execução do projeto:

- I - O projeto só poderá iniciar após aprovação da CAPP;
- II - O relatório final deverá ser apresentado até 30 dias após a conclusão do projeto;
- III - Caso o projeto tenha bolsista(s) voluntário(s) cadastrado(s), para cada plano de trabalho executado, é obrigatória a apresentação de relatório(s) parcial(is) a cada 6 meses e relatório final, na conclusão da execução, bem como apresentação dos resultados no encontro de iniciação científica;
- IV - Os bolsistas voluntários poderão ser indicados a partir da aprovação do projeto, mediante critérios definidos no Capítulo VI da Resolução CONSEPE/Unilab Nº 75/2021.

4.5 Projeto aprovado em edital interno (Pibic/Pibiti):

4.5.1 Para se enquadrar nesta categoria devem ser observadas os seguintes quesitos:

- I - Projetos aprovados, mas não contemplados com bolsas em editais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da Unilab (PIBIC/Unilab, BICT/FUNCAP, PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPESB) podem ser cadastrados mediante solicitação do coordenador;
- II - Somente projetos com situação/status “APROVADO” no “Portal do Docente > Meus Projetos de Pesquisa” no respectivo edital PIBIC/PIBITI podem ser cadastrados no fluxo contínuo;

III - Só poderão ser cadastrados com o período de execução igual ao aprovado previamente pelo respectivo Edital de Iniciação Científica, sem possibilidade de prorrogação;

IV - Os projetos aprovados podem indicar estudantes voluntários;

V - Para efeitos de cadastro, serão considerados os membros da equipe que consta no PDF do projeto.

4.5.2 Documentação:

I - Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa em Fluxo Contínuo (disponível no SEI);

II - Projeto de pesquisa, em arquivo no formato *.pdf, gerado pelo Sigaa;

III - Histórico Escolar atualizado do(s) estudante(s) Voluntário(s);

IV - Plano de trabalho do(s) voluntário(s).

4.5.3 Execução do Projeto:

I - O relatório parcial deverá ser apresentado pelo voluntário ao longo do sétimo mês de execução;

II - O relatório final deverá ser apresentado até 30 dias após a conclusão do projeto;

III - Para cada plano de trabalho executado, é obrigatória a apresentação dos resultados no encontro de iniciação científica da Unilab.

4.6 Projeto aprovado por agência de fomento externa:

4.6.1 Para se enquadrar nesta categoria devem ser observadas os seguintes quesitos:

I - O pedido de cadastramento do projeto deve ser enviado, no mínimo, 180 dias antes do prazo final da execução, nos mesmos termos aprovados pela agência de fomento.

4.6.2 Documentação:

I - Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa em Fluxo Contínuo (disponível no SEI);

II - Projeto de pesquisa, em arquivo no formato *.pdf;

III - Documento da agência de fomento que comprove a aprovação do projeto;

4.6.3 Execução do Projeto:

I - O projeto será executado de acordo com o cronograma original da agência de fomento;

II - Quando o proponente for o Coordenador do Projeto, a PROPPG homologará e acompanhará as atividades administrativas relacionadas à execução do projeto, considerando a data de solicitação do cadastro;

III - Nos casos em que o docente não seja o coordenador do projeto a ser cadastrado, sendo membro da equipe de execução de pesquisa coordenada por servidor de outra instituição, o Conselho da Unidade Acadêmica de lotação do docente é responsável pela aprovação do projeto, no âmbito da Unilab. Nessas situações, a PROPPG atuará na condição de Órgão Interno de Vinculação conforme a Resolução CONSUNI/Unilab Nº 43/2021.

4.7 Projeto aprovado mediante Termo de Execução Descentralizada:

4.7.1 Para se enquadrar nesta categoria deve ser observado o seguinte quesito:

I - O cadastro de projeto de pesquisa aprovado mediante Termo de Execução Descentralizada será realizado conforme a proposta institucional encaminhada pela unidade demandante;

II - O projeto financiado por meio de convênios, ou proposta de pesquisa com temática específica, que não se enquadrem em nenhuma das outras categorias de projeto previstas neste edital serão cadastradas nesta categoria.

4.7.2 Documentação:

I - Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa em Fluxo Contínuo (disponível no SEI);

II - Projeto de pesquisa, no formato PDF;

III - Termo de Execução Descentralizada (TED);

IV - Plano de trabalho do Termo de Execução Descentralizada;

V - Declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho;

VI - Declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada;

VII - Documento de formalização da parceria;

VIII - Portaria de designação da equipe de gestão, acompanhamento e avaliação do projeto;

IX - Comprovante de Inclusão do projeto na Plataforma +Brasil;

X - Termo de colaboração entre a Unilab e a Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução de projeto;

XI - Documento institucional da unidade demandante, ofício ou outros, solicitando o cadastramento e suporte para execução do projeto.

4.7.3 Execução do Projeto:

I - O projeto será executado mediante lançamento de edital a ser gerenciado pela unidade demandante a qual está vinculada a pesquisa;

II - apresentar relatórios (mensais, parcial e final) decorrentes da execução do projeto;

III - apresentar, obrigatoriamente, os resultados do projeto na forma de painel ou exposição oral em eventos.

4.8 Projeto aprovado para estágio de Pós Doutorado:

4.8.1 Para se enquadrar nesta categoria devem ser observados os seguintes quesitos:

I - O Projeto de Estágio Pós-Doutoral deve estar situado no domínio dos Programa de Pós-Graduação stricto sensu da Unilab e respeitar as áreas de conhecimento específicas de seus cursos;

II - O prazo de execução do plano de trabalho, exceto aqueles aprovados com período específico por agência de fomento, deve respeitar o prazo mínimo de 06 (seis) e máximo 12 (doze) meses, podendo ocorrer uma prorrogação de até 12 (doze) meses, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação;

III - O pedido de registro do projeto junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) deve ocorrer no prazo de até 30 (trinta dias) após sua aprovação no colegiado do Programa de Pós-Graduação.

4.8.2 Documentação:

I - Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa em Fluxo Contínuo (disponível no SEI);

- II - Carta de solicitação de ingresso no Estágio Pós-Doutoral, carta-convite ou carta de aceite assinada pelo docente/supervisor;
- III - Projeto de pesquisa completo, no formato PDF;
- IV - Plano de trabalho detalhado contendo o cronograma das atividades a serem realizadas;
- V - Cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
- VI - Comprovante de concessão de bolsa ou recursos financeiros para execução do projeto, quando for o caso;
- VII - Documento de aprovação no Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

4.8.3 Execução do Projeto:

- I - O projeto será executado de acordo com o cronograma previsto na proposta aprovada;
- II - A conclusão do processo ocorrerá mediante o envio do Relatório Final de Atividades aprovado pelo colegiado do programa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo item obrigatório para a expedição do respectivo certificado de Estágio Pós-Doutoral.

5. DO CADASTRAMENTO DE PROJETO

5.1 A submissão de projetos ao presente edital serve à institucionalização de pesquisas realizadas pelos docentes da Unilab junto à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) e junto ao instituto de origem do pesquisador.

5.2 As diferentes categorias de projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica terão suas solicitações de cadastramento realizadas conforme as etapas e exigências documentais especificadas no item 4 deste Edital;

5.3 As solicitações de cadastramento devem ser encaminhadas para a unidade CPQ (Coordenação de Pesquisa) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), através de processo do tipo "Pesquisa: Cadastro de Projeto em Fluxo Contínuo" e segundo orientações contidas na base de conhecimento da respectiva categoria de projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica;

5.4 Projetos já cadastrados na Unilab que estejam em andamento ou que já tenham sido executados não poderão ser submetidos neste edital;

Parágrafo único: Serão aceitas exclusivamente propostas cujos proponentes não apresentem pendências junto à PROPPG.

5.5 Os projetos cadastrados deverão ter duração/execução junto à CAPP de no mínimo 12 meses e no máximo de 36 meses;

5.6 Projetos com financiamento, interno ou externo, podem ter cadastramento com duração inferior a 12 meses;

5.7 É de exclusiva responsabilidade do coordenador ter conhecimento, adotar e comprovar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

5.8 Na hipótese de projetos de pesquisa realizados em rede ou em associação com outras instituições, poderão ser cadastrados projetos ou subprojetos de pesquisa por proponentes vinculados à Unilab, em que o proponente seja coordenador ou componente da equipe de pesquisa, apresentando seu respectivo plano de trabalho;

5.9 É vedado o cadastro em fluxo contínuo de projetos contemplados com bolsas em editais de iniciação científica da Unilab ou de pesquisa finalizada.

6. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1 São inelegíveis projetos que não satisfaçam os requisitos de submissão, conforme estabelecido no item 4 deste edital, e que não apresentem quaisquer dos documentos mencionados como obrigatórios.

6.2 São elementos de análise do mérito das propostas:

6.2.1 O mérito científico e acadêmico do projeto, quais sejam, sua originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira (o coordenador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infraestrutura necessárias à viabilização do plano);

6.2.2 A adequação técnica e científica do(s) plano(s) de trabalho apresentado(s);

7. ETAPAS DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1 Os projetos pertencentes às categorias descritas no item 4 serão analisados através das seguintes etapas:

7.1.1 Os projetos e respectivos documentos recebidos por meio de processo SEI serão preliminarmente analisados pela equipe da PROPPG quanto à entrega de documentação e adequação às exigências do presente Edital;

7.1.2. Estando a documentação completa, o projeto passará para a etapa seguinte, caso contrário, o proponente será informado que precisará complementar a documentação;

7.1.3. Os projetos com documentação completa que ainda requeiram passar por processo de análise e avaliação, serão encaminhados pela equipe da Proppg à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), que designará dois membros da Comissão para análise às cegas e emissão de parecer sobre o projeto;

7.1.4 O parecer emitido pelos avaliadores poderá ser: aprovado, aprovado com pendências ou reprovado. No caso de aprovado com pendências, estas deverão ser sanadas e o projeto reencaminhado pelo coordenador em um prazo de até quinze (15) dias corridos, através do mesmo processo SEI onde foi registrado o envio inicial do projeto;

7.1.5 Em caso de discordância entre os avaliadores na etapa de avaliação, o projeto será enviado a um terceiro membro da CAPP ou será designado a um consultor ad hoc para análise e emissão de parecer final;

7.1.6 Para casos que demandem conhecimento especializado, é facultado à CAPP convidar consultores ad hoc pertencentes ou não à Unilab;

7.1.7 Os resultados das análises serão comunicados pela PROPPG ao(s) pesquisador(es) interessado(s) no projeto, através de e-mail ao proponente por meio do processo SEI.

Parágrafo único: Não serão aprovados os projetos que receberem dois pareceres reprovados. Nesses casos, o proponente poderá entrar com pedido de recurso conforme item 8 deste edital.

7.1.8 Os projetos aprovados por avaliação em contexto de outros editais específicos, conforme a descrição de categorias de projetos apresentada no item 4, não serão submetidos a novo processo de avaliação pela CAPP.

7.1.9 Ademais, para fins de consulta, informa-se que a lista de todos os projetos cadastrados junto à essa Pró-Reitoria está disponível no [site http://proppg.unilab.edu.br/](http://proppg.unilab.edu.br/).

8. SUBMISSÃO DE RECURSO

8.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à avaliação do projeto, o qual deve apresentar justificativa ou explicação que possam contribuir para um novo exame

8.2 O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

I - Entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito do projeto;

II - Julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

8.3 Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como metodologia, revisão de literatura, objetivos, plano de trabalho ou outros itens relacionados à formulação do projeto, que sejam posteriores à data de julgamento da solicitação original;

8.4 Fica estabelecido o prazo de até três (03) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de comunicação dos resultados, cujo prazo de análise e resposta será de até cinco (05) dias úteis;

8.5 O formulário para Pedido de Recurso disponibilizado na página da PROPPG (<https://proppg.unilab.edu.br/forms/recursos/>), deverá ser incluído no mesmo processo de solicitação de cadastro do projeto.

8.6 O recurso será interposto à PROPPG, que o encaminhará para decisão final da Comissão de Avaliação de Projeto de Pesquisa - CAPP. Após a análise do recurso, a PROPPG comunicará ao proponente a decisão final da CAPP. Se o recurso for aceito, o projeto será cadastrado, caso contrário o projeto será arquivado.

9. INDICAÇÃO DO(S) ESTUDANTE(S) VOLUNTÁRIO(S)

9.1 Será admitido ao pesquisador, em observação à legislação que rege o presente edital, indicar estudantes voluntários aos projetos aprovados na CAPP sob sua coordenação. Será admitida a indicação nos casos em que o projeto conte, no mínimo, 06 (seis) meses entre a data da indicação e o prazo para término do projeto.

9.2 O estudante voluntário deve: estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unilab, não podendo estar cadastrado como bolsista ou voluntário de iniciação científica em outro projeto de pesquisa na data de sua indicação; ter carga horária disponível entre 12 (doze) e 20 (vinte) horas semanais; ser selecionado e indicado por apenas um orientador; e ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

9.3. O estudante voluntário deverá possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado no máximo 48 horas antes da data de envio da documentação do voluntário pelo orientador, com Índice de Desempenho do Estudante (IDE) igual ou superior a 7 (sete).

9.4. O pesquisador que desejar cadastrar estudantes voluntários deverá apresentar um plano de trabalho individualizado, descrevendo detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, de acordo com o cronograma da pesquisa.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

10.1 A documentação de indicação de voluntário deve ser encaminhada após análise e aprovação do projeto pela CAPP contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Formulário de Indicação de Aluno Voluntário de Pesquisa (disponível no SEI);

II - Histórico escolar atualizado, gerado a partir do SIGAA, no máximo, nas 48 horas antes da data de envio da documentação do voluntário pelo orientador;

III - Declaração de disponibilidade de carga horária;

IV - Termo de compromisso do voluntário;

V - Formulário de Plano de trabalho (disponível em <http://proppg.unilab.edu.br/index.php/formularios/>);

VI - Currículo atualizado (modelo Lattes/CNPq);

11. DOS COMPROMISSOS DECORRENTES DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1 Compete ao Coordenador do Projeto:

I - Selecionar e indicar para voluntário estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;

II - Preparar e acompanhar o voluntário na elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e incentivar a apresentação dos resultados finais da pesquisa em evento de Iniciação Científica da Unilab;

III - Incluir o nome do voluntário nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado de seu plano de trabalho;

IV - Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o voluntário, caso existam.

V - Contribuir, quando solicitado pela CPQ e/ou PROPPG, com ações de divulgação científica direcionadas à comunidade interna e/ou externa.

VI - Atender aos dispostos na normas institucionais vigentes que definem os critérios para a distribuição da carga horária de atividades desenvolvidas pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior da Unilab.

Parágrafo único: Os pedidos de alteração de carga horária dos planos de trabalho, deverão ser encaminhadas em formulário próprio, devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e pela direção do Instituto acadêmico, à Coordenação de Pesquisa, que receberá o pedido e providenciará as alterações solicitadas, no prazo de até 15 dias.

11.2 Compete ao estudante Voluntário:

I - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando através de frequência mensal;

II - Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do orientador;

III - Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial a cada seis meses de atividades e resultados conclusivos em relatório final no término do projeto;

IV - Apresentar relatório de desligamento do projeto de pesquisa no caso de desligamento do voluntário antes do prazo previsto no plano de trabalho.

V - Apresentar os resultados da pesquisa em Encontro de Iniciação Científica da Unilab conforme calendário acadêmico;

VI - Contribuir, quando solicitado pela CPQ e/ou PROPPG, com ações de divulgação científica direcionadas à comunidade interna e/ou externa.

VII - Encaminhar a frequência mensal, devidamente assinada pelo orientador, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo único: Na impossibilidade de participação do estudante voluntário na apresentação do Encontro de Iniciação Científica da Unilab, o orientador deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas e poderá indicar um membro relacionado ao projeto de pesquisa para apresentar o trabalho, podendo o mesmo ser apresentado pelo próprio orientador.

12. DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE PESQUISA

12.1 A cada período de 12 meses após o cadastramento do projeto e no término de sua execução, o coordenador deverá entregar à PROPPG, no prazo de até 30 dias, relatório de pesquisa parcial ou final, com o detalhamento das atividades de pesquisa realizadas conforme o período de vigência do projeto cadastrado.

12.2 Nos relatórios parcial e final deverão constar os seguintes itens: descrição geral do projeto, introdução, objetivos, justificativa, revisão da literatura ou fundamentação teórica, metodologia, resultados e discussão, dificuldades encontradas, produção gerada (com comprovações, quando for o caso), participação em eventos (com comprovações, quando for o caso) e referências.

12.3 Consideradas as especificidades das pesquisas, no relatório final, deverá ainda constar, como anexo, o parecer com aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa para pesquisas realizadas com seres humanos ou o parecer com aprovação pelo Comitê de Ética em Experimentação Animal, no caso de pesquisas envolvendo experimentação com animais.

12.4 Em caso de necessidade de prorrogação do cronograma original do projeto, o pesquisador deverá encaminhar o relatório com resultados parciais, justificativas e o novo cronograma no prazo de 30 dias, antes do encerramento da vigência original do projeto.

12.5 A prorrogação mencionada no item 12.4 somente poderá ocorrer uma única vez, por igual período do cronograma original e desde que respeite o item 4.2.

12.6 O coordenador de projeto aprovado por agências externas de fomento deverá apresentar à PROPPG cópia do relatório de atividades de pesquisa entregue à referida agência de fomento ao final da pesquisa.

12.7 O coordenador de projeto aprovado com financiamento interno ou externo, mencionado no item 4.6, deverá entregar à PROPPG o relatório final de atividade de pesquisa entregue à referida agência financiadora.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital foi analisado e homologado pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) da Unilab.

13.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CAPP e PROPPG.

Redenção-CE, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**, em 31/12/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1089446** e o código CRC **CDBC5D35**.